



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 542/2012

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, oriundo de recursos vinculados, para o orçamento de 2012 e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 134.572,08** (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), provindo do excesso de arrecadação de recursos vinculados, para cumprimento de dispêndios nas unidades orçamentárias, conforme descrito abaixo.

§ 1º O valor de **R\$ 81.919,01** (oitenta e um mil, novecentos e dezenove reais e um centavo), será em favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, subdividido da seguinte forma:

I – **R\$ 40.027,46** (quarenta mil, vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), oriundo de recursos do Convênio nº 024/PGE-2012, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, depositado na Conta: 11.634-3, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PM URUPA TRANSP ESC 2012, será para pagamento dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede estadual, referente a parte do mês de novembro e mês de dezembro integral, para fechamento do ano letivo de 2012.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

II – **R\$ 25.403,10** (vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e dez centavos), proveniente de recursos do Governo Federal através de repasses do Programa PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), depositado na Conta: 8.575-8, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PM URUPA PNAT, será para aquisição de pneus, peças, acessórios e óleos lubrificantes para manutenção e suporte dos veículos utilizados para realização do Transporte Escolar dos alunos da rede municipal.

III – **R\$ 13.104,45** (treze mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), originário de recursos do Governo Federal através de repasses do Programa PNAC (Programa Nacional de Alimentação da Creche), depositado na Conta: 7.198-6, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PREFEITURA M URUPA PENAC, será para aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças de 01 a 03 anos, que freqüentam diariamente a Creche Municipal Decília Vieira Lima.

IV – **R\$ 3.384,00** (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), oriundo de recursos do Governo Federal através de repasses do Programa PNAP (Programa Nacional de Alimentação do Pré Escolar), depositado na Conta: 10.605-4, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PM URUPA MEREN, será para aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação de aproximadamente 170 (cento e setenta) alunos de 04 a 05 anos, que estudam no Pré Escolar Municipal Decília Vieira Lima.

§ 2º O valor de **R\$ 52.653,07** (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos), será em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, proveniente de recurso do Governo Federal através de repasse do Fundo a Fundo, depositado na Conta: 47.258-1, Agência: 4007-X, Titular: PREF MUNICIPAL PACS, para efetivação de pagamento dos servidores do PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde), referente ao mês de Dezembro e 13º salário, e ainda, liquidação de Encargos Sociais.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos são provenientes de saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada dos seguintes recursos vinculados: **Convênio nº**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

024/PGE-2012, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, repasses do Governo Federal através dos Programas **PNATE** (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), **PNAC** (Programa Nacional de Alimentação da Creche), **PNAP** (Programa Nacional de Alimentação do Pré Escolar) ligados a Secretaria Municipal de Educação e **Fundo a Fundo** ligado a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no inciso II, §1º e §3º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º A propositura da presente Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a promover abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, para adequação de despesas orçamentárias no exercício financeiro de 2012. Decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária a que se designa, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 13 de dezembro de 2012.

SANCIONADA

EM: 13/12/2012

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____